



SUBMISSÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 782, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital para a submissão de projetos pedagógicos de cursos de extensão.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento para a avaliação de projetos pedagógicos de cursos de extensão (PPC) a serem oferecidos pelos câmpus do IFSP, a partir do **1º semestre de 2020**.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Curso de extensão é a ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.
- 2.2. Os cursos de extensão são classificados em:
 - 2.2.1 Curso Livre de Extensão: cursos com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas.
 - 2.2.2 Curso de Formação Inicial e Continuada FIC ou Curso de Qualificação Profissional, podem apresentar-se de duas formas:
 - 2.2.2.1 Curso de Formação Inicial: voltado para estudantes que buscam qualificação, tem como objetivo oferecer formação inicial em uma área profissional específica do conhecimento, sendo desenvolvidas também competências ligadas à formação geral, mediante o trabalho com disciplinas específicas ou temas transversais, tendo carga horária mínima de 160 horas.
 - 2.2.2.2 Curso de Formação Continuada: voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, tem como objetivo, principalmente, atualizar, aprofundar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento, possuindo carga horária mínima de 40 horas.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão apresentar projetos pedagógicos de cursos de extensão os servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos).

4. DA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE CURSO

4.1. As propostas devem ser estruturadas de acordo com os seguintes itens:





I. Introdução

- 4.1.I.1. Identificação
- 4.1.I.2. Detalhes
- 4.1.I.3. Público
- 4.1.I.4. Caracterização
- 4.1.I.5. Descrição
 - 4.1.I.5.1. Justificativa
 - 4.1.I.5.2. Fundamentação teórica
 - 4.1.I.5.3. Objetivos
 - 4.1.I.5.4. Metodologia e Avaliação
 - 4.1.I.5.4.1. Conteúdo programático
 - 4.1.I.5.5. Relação ensino, pesquisa e extensão
 - 4.1.I.5.6. Avaliação
 - 4.1.I.5.7. Referências bibliográficas
- 4.1.I.6. Anexos
- 4.2 Todos os itens relacionados em 4.1 são de preenchimento obrigatório.

5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. O prazo para inscrição dos projetos de curso inicia-se no dia 30/10/2019.
- 5.2. O encerramento do período de submissão dos projetos de cursos ocorrerá no dia **22/11/2019.**
- 5.3. Os projetos de cursos deverão ser cadastrados pelos coordenadores das propostas exclusivamente na plataforma Sigproj, disponibilizada no endereço http://sigproj.ufrj.br.
- 5.4. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica Sigproj, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia **22/11/2019**. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.
- 5.5. São vedados o registro e a submissão de projetos de cursos de extensão em execução ou já realizados.
- 5.6. Todos os projetos pedagógicos de cursos deverão cumprir os princípios e procedimentos previstos na Portaria nº 2.968/15, que regulamenta as ações de extensão do IFSP, estando devidamente validados pela Comissão de Avaliação de Cursos de Extensão do Câmpus.





- 5.7. Para submeter o projeto pedagógico de curso à plataforma Sigproj, o coordenador da ação deverá realizar um cadastro prévio na referida plataforma, para obter senha de acesso.
- 5.8. Será obrigatório o envio da seguinte documentação:
 - Declaração de anuência (padrão) assinada pelo presidente da Comissão de Cursos de Extensão e pelo Diretor-Geral do câmpus;
 - II. Plano de Ensino dos componentes a serem desenvolvidos nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) com carga horária igual ou superior a 160 horas. O preenchimento é opcional para os cursos com carga horária inferior.
- 5.9. A avaliação dos projetos pedagógicos de cursos de extensão fica condicionada à inserção adequada dos documentos previstos no item 5.8 e à recomendação do Coordenador de Extensão por meio da Plataforma Sigproj, dentro do período de inscrição definido pela PRX neste edital.
- 5.10. Os formulários dos documentos indicados no item 5.8 deverão ser impressos da plataforma eletrônica Sigproj e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e ter seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma.
- 5.11. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6. DA AVALIAÇÃO PELO CÂMPUS

- 6.1. Os projetos pedagógicos de cursos de extensão propostos deverão ser analisados e validados pela Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus antes de serem submetidos à avaliação da PRX.
- 6.2. Caberá ao coordenador de extensão do câmpus a definição e ampla divulgação de um calendário interno para a submissão e avaliação dos projetos pedagógicos de curso que atenda aos prazos estabelecidos pela PRX neste edital.

7. DA AVALIAÇÃO PELA PRX

- 7.1. Caberá à PRX a análise e aprovação dos projetos de cursos de extensão.
- 7.2. Para subsidiar a avaliação, a PRX poderá solicitar a ata da reunião da Comissão de Cursos de Extensão do câmpus.
- 7.3. Durante o período de análise, caso haja necessidade de reformulação, será encaminhado ao proponente e ao coordenador de extensão do câmpus, via e-mail, parecer informando os itens do projeto pedagógico do curso que necessitam de revisão.
 - I. Será estabelecido pelo(a) avaliador(a) da PRX um prazo para a ressubmissão do projeto pedagógico do curso reformulado;





- Caso o prazo estabelecido para a reformulação não seja respeitado ou as solicitações do parecer emitido não sejam atendidas, o projeto pedagógico do curso será considerado não recomendado.
- 7.4. Após análise do projeto pedagógico de curso, a PRX atribuirá à proposta a seguinte situação na Plataforma Sigproj:
 - Proposta recomendada em andamento normal: projeto pedagógico de curso aprovado e que poderá ser ofertado sempre que houver demanda;
 - II. Proposta não recomendada: projeto de curso indeferido, ou por não atender às solicitações do parecer emitido pela PRX, ou por desrespeito ao prazo de ressubmissão estabelecido, ou por desrespeito às exigências do edital.
- 7.5. Após parecer favorável da PRX, os cursos de Formação Inicial e Continuada com carga horária igual ou superior a 160 horas serão submetidos à análise e avaliação do Conselho de Extensão do IFSP (Conex).
- 7.6. Os projetos de cursos de extensão com carga horária igual ou superior a 160 horas poderão ser encaminhados para pareceristas externos.
- 7.7. A avaliação dos cursos de extensão, tanto pela Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus como pela PRX, deverá observar sua relevância para o desenvolvimento profissional ou pessoal da comunidade, a abrangência do público-alvo e a exequibilidade do projeto, além dos aspectos formais.

8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

- 8.1. Os projetos pedagógicos de cursos de extensão serão aprovados para o câmpus, cabendo à Comissão de Cursos de Extensão, em articulação com as Coordenações de Cursos, a gestão de sua oferta no contexto de sua implementação.
- 8.2. Terão prioridade na oferta do curso de extensão aprovado os servidores elaboradores do projeto pedagógico de curso de extensão.
- 8.3. Estão aptos a ministrar cursos de extensão os docentes substitutos do IFSP, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do curso, acrescido de 30 (trinta) dias para a elaboração do relatório final.
- 8.4. O coordenador do projeto de curso e/ou demais servidores responsáveis por ministrar módulos do curso podem estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu câmpus no ato da submissão do projeto e durante a vigência do curso de extensão desde que seja apresentado o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário devidamente preenchido e assinado.
- 8.5. A nova submissão de cursos de extensão já aprovados pela PRX ou pelo Conex apenas será necessária quando houver alterações em quaisquer dos seguintes itens: carga horária total da ação, público-alvo ou conteúdo programático.





- 8.6. Todos os cursos de extensão aprovados neste edital deverão apresentar relatórios de resultados imediatamente após sua finalização.
- 8.7. Poderão ministrar aulas nos cursos de extensão os servidores do IFSP, docentes ou técnicos-administrativos, com formação adequada, de acordo com a análise da Coordenação de Cursos, Coordenadoria de Extensão e demais setores envolvidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Informações adicionais poderão ser fornecidas, assim como dúvidas poderão ser respondidas, pela Diretoria de Programas e Projetos (DPP) da PRX, pelo endereço eletrônico dpp@ifsp.edu.br ou pelo telefone (11) 3775-4572.
- 9.2. A PRX poderá expedir normas complementares a este Edital.
- 9.3. Situações não previstas neste Edital serão decididas pela PRX.

10. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	30/10/2019
Período de recebimento das propostas, pela PRX, via Plataforma Sigproj	30/10/2019 a 22/11/2019
Período para avaliação das propostas pela Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus e reformulação pelos proponentes	25/11/2019 a 28/11/2019
Data-limite para que as propostas sejam recomendadas pelo Coordenador de Extensão na Plataforma Sigproj	29/11/2019
Análise dos projetos de curso pela PRX, reformulação pelos proponentes e validação pela PRX	02/12/2019 a 19/12/2019
Publicação dos projetos pedagógicos de cursos de extensão aprovados	20/12/2019

FERNANDA SORRENTINO ATANES

Pró-reitora de Extensão – em exercício (assinatura no original)